



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485, centro da cidade de Barra do Garças/MT, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 005/2024**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar na prestação de serviços de engenharia para atender demandas da Prefeitura Municipal.

1.1.1. O local para o recebimento dos documentos de credenciamento, de forma física, será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT e **terá início no dia 06 de agosto de 2024 à partir das 08hs00min (oito horas)**.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no endereço eletrônico: www.barradogarcas.mt.gov.br

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **“INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº.05/2024”** e **todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br ou entregue em envelope na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, Rua Carajás nº 522, Centro Barra do Garças /MT, a partir do dia 06/08/2024 pelo período de 1 (um) ano.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar na prestação de serviços de engenharia para atender demandas da Prefeitura Municipal.

2.2. Para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT e suas secretarias.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar conforme descrito no item 1.3, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Serão recebidos documentos por meio físico ou digital, protocolados nos moldes do subitem 1.3.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública
- g)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

h) Registro no conselho de classe - CREA

REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- f)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- b)** -Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c)** -Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- d)** -Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo o quantitativo da planilha abaixo (admitindo-se a soma de atestados);
- e)** -Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo atividades correlacionadas aos serviços previstos por este estudo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DESCRIÇÃO	Quantidades para comprovação
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRAÇAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	1000 m ²
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	500 m
ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FÍSICOS, GEOLÓGICOS, HIDROLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, FOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELACIONADOS)	5 unidades
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECÍFICOS E NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	500 m ²
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	5 unidades
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	500 m ²
LAUDOS TÉCNICOS DE PERÍCIA	5 unidades

OBS.: O proponente poderá optar por apresentar ou não a comprovação técnica para todos os serviços. Caso seja habilitado, será contratado apenas para os serviços em que demonstrar capacidade técnica comprovada de execução.

f) Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

g) I.Nome do contratado e do contratante;

h) II.Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

i) III.Localização e data da realização da obra;

j) IV.Serviços executados e quantitativos.

k) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

l) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Equipe de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia após o recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaído o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

(cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT (AMM/MT), bem como no site oficial do município no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Barra do Garças/MT por período pré-determinado em Ordem de Serviço.

6.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de diárias necessárias à realização de determinado serviço, que será, convocando os credenciados a assinarem o termo de credenciamento.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que no sorteio ficar como primeiro classificado, ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.3.1. O sorteio acontecerá em sessão pública marcada para o dia 16/08/2024 às 16:00 (horário de Brasília), que será realizado pela Agente de contratação, acompanhada de no mínimo 2(dois) membros da equipe de apoio.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

credenciado contratado, assim que concluir e entregar o serviço que lhe for incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhada da NAD assinada pelo(a) secretário(a) da secretaria responsável.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O ajuste decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através de mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT para celebrar Termo de Credenciamento, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.2. Se, por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do Credenciamento expirará, no máximo, em 12 (doze) meses, sendo que, para cada serviço, será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de diárias necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as diárias efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de diárias estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

9.7. Ocorrendo a resolução do Termo de Credenciamento com base em qualquer condição, o CREDENCIADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Barra do Garças/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de Planejamento Urbano e Obras
Órgão:	13			
Fonte Recurso:	1.500.0000			
Projeto Atividade:	2352			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 883

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 11hs00min e das 13:00 às 17:00, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

12.1. Termo de Referência (ANEXO I);

12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

12.4. Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2024 (ANEXO IV);

12.5. Minuta de Credenciamento (ANEXO V);

Aprovado por:

Barra do Garças/MT, 26 de julho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente de Licitações e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Objetos obras/serviços de engenharia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
SD Nº: 005/SMPO/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

DO OBJETO

A contratação de serviços de engenharia para atender a demanda do(a) Município de Barra do Garças conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Esta contratação dar-se-á em regime de Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura; Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRAÇAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA	3000	R\$ 146,59	R\$ 439.770,00
2	86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA	3000	R\$ 146,59	R\$ 439.770,00
3	86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FÍSICOS, GEOLÓGICOS, HIDROLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, FOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELACIONADOS)	HORA	800	R\$ 146,59	R\$ 117.272,00
4	86214	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECÍFICOS E NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA	1000	R\$ 146,59	R\$ 146.590,00
5	86215	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA	500	R\$ 146,59	R\$ 73.295,00
6	86216	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA	800	R\$ 146,59	R\$ 117.272,00
7	86217	LAUDOS TÉCNICOS DE PERÍCIA	HORA	300	R\$ 146,59	R\$ 43.977,00
Referência		SINAPI 04/2024 - 90779 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - UN: Hora				
					Total	R\$ 1.377.946,00

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 5383, não se caracterizando como bem de luxo.



DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, A Secretaria de Planejamento Urbano e Obras enfrenta uma alta demanda por projetos e estudos de engenharia e arquitetura devido ao crescimento urbano e à necessidade de melhorias na infraestrutura. A insuficiência do corpo técnico da Secretaria tem causado atrasos e comprometido a qualidade das análises e estudos, especialmente em áreas que exigem conhecimentos especializados, como urbanismo avançado, restauração de edificações históricas, engenharia de tráfego e sustentabilidade ambiental. Para suprir essas lacunas e garantir soluções técnicas de alto nível, é imprescindível o credenciamento de empresas especializadas. Este processo permitirá complementar o corpo técnico existente, otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e assegurar que os projetos atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

Da sustentabilidade:

A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato: Os serviços prestados pela empresa credenciada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

O prazo para a execução dos trabalhos será estipulado conforme publicação da ordem de início de cada projeto e/ou estudo solicitado.

O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no ETP e anexos do mesmo.

Do local e data de entrega/execução¹:

Os serviços a serem executados conforme o contrato firmado serão determinados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras deste órgão. É imprescindível que os projetos resultantes dessas demandas sejam apresentados ao fiscal de contrato designado pelo órgão demandante.

Condições de recebimento do produto

Não se aplica.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

Fica firmado entre a contratante e a contratada o ajustamento e correções necessárias a fim de atender a demanda solicitada e os interesses da municipalidade.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

No Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os



testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

Tendo sido formalizada matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência **OU** do Projeto Básico (quando houver).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto. Habilitação fiscal/social/trabalhista

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL)

Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo



(admitindo-se a soma de atestados);

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo atividades correlacionadas aos serviços previstos por este estudo, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Quantidades para comprovação
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRAÇAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	1000 m ²
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	500 m
ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FÍSICOS, GEOLÓGICOS, HIDROLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, FOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELACIONADOS)	5 unidades
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECÍFICOS E NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	500 m ²
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	5 unidades
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	500 m ²
LAUDOS TÉCNICOS DE PERÍCIA	5 unidades

OBS.: O proponente poderá optar por apresentar ou não a comprovação técnica para todos os serviços. Caso seja habilitado, será contratado apenas para os serviços em que demonstrar capacidade técnica comprovada de execução.

8.2.1. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- I.Nome do contratado e do contratante;
- II.Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III.Localização e data da realização da obra;
- IV.Serviços executados e quantitativos.

8.2.2. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da



Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

8.2.3. A distribuição dos serviços a serem prestados será efetuada da seguinte maneira:

Para os credenciados entre os dias 6 de agosto de 2024 e 12 de agosto de 2024, a distribuição ocorrerá por sorteio;

Para os credenciados após o dia 12 de agosto de 2024, a distribuição será realizada conforme a ordem de credenciamento.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 1.377.946,00 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado por meio de planilha referência com base SINAPI 04/2024 (Não Desonerada).

DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação².

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 4

Dotação: 13.002.0116.2352

² [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa jurídica
Projeto/Atividade: 0116 – Cidade planejada e desenvolvida
Fonte: 150000000000 - Recursos Próprios do Município
Reduzido: 883

Barra do Garças/MT, 26 de julho de 2024.

Elaborado por:
Thiago Marcelo Silva Barbosa

Aprovado por:
Thiago Marcelo Silva Barbosa

THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria nº 21.181 de 22/04/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

Eu, [nome]____, brasileiro (a), [estado civil]____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua_____, n.º_____, [bairro]_____, no Município de_____, Estado de_____, representante da empresa_____ venho à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento para os serviços de_____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 005/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I.

Barra do Garças/MT, ____ de ____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ situada na Rua _____,
n.º _____, [bairro] _____,
no Município de _____,
Estado de _____, representada
pelo Sr. (a) _____
_____ portador da Cédula de Identidade
n.º _____, inscrito(a) no CPF
n.º _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no
Credenciamento N.º 005/2024 da Prefeitura de Barra do Garças/MT, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado
de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando
benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Barra do Garças/MT, de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO
MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO,
CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de
(_____) para o
Município de Barra do Garças/MT, pelo preço e condições estipulados no Edital de
Credenciamento N.º 005/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço
CREDENCIADO.

Barra do Garças/MT, de ____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e o credenciado XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços _____ conforme credenciamento realizado, com vinculaçãoo Edital de Credenciamento N.º 005/2024.

O **BARRA DO GARÇAS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, com sede à Rua Carajás, n 522, bairro Centro, em Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, conforme qualificado na ata de posse n.º _____, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, devidamente qualificado nos autos, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 005/2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento pessoa jurídica, Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço: O CREDENCIADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que à partir de agora será parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste credenciamento correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Planejamento Urbano e Obras
Órgão:	13				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fonte Recurso: 1.500.0000
Projeto Atividade: 2352
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000
Cód. Reduzido: 883

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente Termo de credenciamento se darão conforme cronograma e solicitado pelo prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por dia trabalhado:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRAÇAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA	3000	R\$ 146,59	R\$ 439.770,00
2	86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA	3000	R\$ 146,59	R\$ 439.770,00
3	86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FÍSICOS, GEOLÓGICOS, HIDROLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, FOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELACIONADOS)	HORA	800	R\$ 146,59	R\$ 117.272,00
4	86214	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECÍFICOS E NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA	1000	R\$ 146,59	R\$ 146.590,00
5	86215	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA	500	R\$ 146,59	R\$ 73.295,00
6	86216	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA	800	R\$ 146,59	R\$ 117.272,00
7	86217	LAUDOS TÉCNICOS DE PERÍCIA	HORA	300	R\$ 146,59	R\$ 43.977,00
Referência	SINAPI 04/2024 - 90779 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - UN: Hora					
					Total	R\$ 1.377.946,00

Parágrafo único. Nos preços computados neste ajuste estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O valor do presente Termo de Credenciamento é R\$ XXX (XXX) conforme estimativa realizada e apresentada na solicitação XXXX integrante deste processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Rua Carajás nº 522, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT
e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br – site: www.barradogarcas.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 3.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

Para fiel execução do ajustado, o CREDENCIADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do credenciamento, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

Para fiel execução do ajustado, o CREDENCIANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo de credenciamento;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bomdesempenho dos serviços ora ajustados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do termo de credenciamento regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente credenciamento é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CREDENCIANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao termo de credenciamento e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CREDENCIANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Credenciante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. _____ que trata da Fiscalização e Gestão dos Contratos.

§ 2º O servidor designado com observância da legislação vigente, deve acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do credenciamento e respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente Termo sujeitará ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CREDENCIADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total dos serviços ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Garças/MTe multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada diasubsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo termo de credenciamento, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Credenciado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CREDENCIADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CREDENCIADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

c) A solicitação de serviço com estimativa de diárias e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Barra do Garças/MT, XXX

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA